

# RELATÓRIO DE GESTÃO

## Exercício de 2024

### CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS



## APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal tem funções legislativa, fiscalizadora e competência para organizar e dirigir os seus serviços internos. A Casa possui independência e harmonia em relação ao Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência, na forma do que dispõem as Constituições da República e do Estado, a Lei Orgânica Municipal, a legislação municipal e Regimento Interno.

Ainda com o objetivo de aproximar o cidadão da Câmara, facilitando o acesso a serviços públicos em um ponto central de fácil acesso, o Centro de Apoio ao Cidadão (CAC) oferece diversos serviços como educação política através da Escola do Legislativo; Procon e PAPRE (CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC).

A fim de cumprir as exigências estabelecidas pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), coordenado pela Atricon e pelos Tribunais de Contas, bem como aprimorar a transparência ativa e modernizar os mecanismos de acesso à informação desta Casa Legislativa, submete-se aos órgãos de controle e à sociedade o Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2024.

Tal relatório consiste em um instrumento de transparência e prestação de contas destinado a evidenciar a atuação do poder legislativo do município de Sete Lagoas, a fim de demonstrar a aderência entre o planejamento institucional, a execução das ações e os resultados alcançados. Contendo uma análise detalhada da execução orçamentária, financeira e operacional da Câmara Municipal de Sete Lagoas.



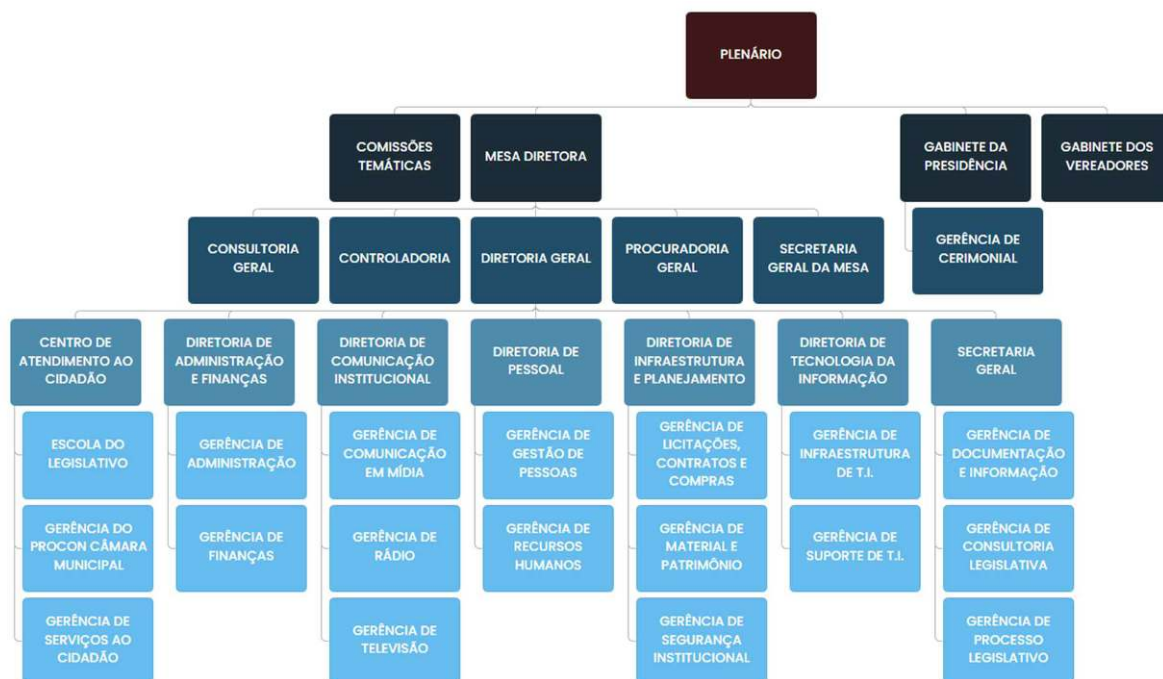
## **1 VISÃO GERAL DA UNIDADE JURISDICIONADA, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 19.781.236/0001-30, é o órgão de cúpula do Poder Legislativo local, dotada de autonomia administrativa e financeira. Sua atuação fundamenta-se na representação democrática, exercendo funções legislativas, fiscalizadoras e administrativas no âmbito municipal.

Entre as funções da câmara, destacam-se: fazer leis que tratem de questões locais; e fiscalizar as atividades do Poder Executivo, que está vinculado à Prefeitura, monitorando os gastos públicos, avaliando os serviços oferecidos à população e propondo melhorias nas políticas públicas. 17 vereadores são eleitos a cada quatro anos para representar a população e suas decisões devem atender ao interesse da cidade e são tomadas em reuniões abertas à participação de todos.

A estrutura administrativa é regida pela Lei Ordinária nº 9.599/2023, que organiza os setores para oferecer suporte institucional aos vereadores com foco em transparência e eficiência. A Mesa compõe-se do Presidente, do 1º Vice- Presidente, do 2º Vice-Presidente, do 1º e 2º Secretários. As comissões constituídas pelos membros da Câmara, têm por finalidade proceder a estudos, emitir pareceres, realizar investigações e representar o Legislativo Municipal, observado o caráter e competência de cada uma delas. A seguir o organograma da Câmara Municipal de Sete Lagoas:





A atuação desta Câmara Municipal está circunscrita a um conjunto normativo que define suas competências e limites, destacando-se:

**Normas Superiores:** Constituição Federal (Arts. 29 a 31), Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas.

**Normas de Organização Interna:** Regimento Interno (Resolução nº 810/1995), que disciplina o rito legislativo, e a Lei Municipal nº 9.599/2023, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores.

**Normas de Gestão e Controle:** Lei Federal nº 4.320/1964 (Direito Financeiro), Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).



## 2 PRINCIPAIS RESULTADOS DAS ÁREAS FINALÍSTICAS E/OU DE GESTÃO

Considerando a função típica de legislar, esta Casa ao longo de 2024, produziu 366 Anteprojeto de Lei, 561 Projetos de Lei Ordinária, 1.963 Pedidos de Providência e 1.131 Moções. Em relação a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Sete Lagoas, verificou-se que o seguinte comparativo entre a receita prevista e recebida:

| DETALHAMENTO MENSAL - 2024 |                   |                   |
|----------------------------|-------------------|-------------------|
| MÊS                        | VALOR PREVISTO    | VALOR RECEBIDO    |
| JANEIRO                    | R\$ 3.596.404,83  | R\$ 3.490.608,00  |
| FEVEREIRO                  | R\$ 3.596.404,83  | R\$ 3.490.608,00  |
| MARÇO                      | R\$ 3.596.404,83  | R\$ 3.490.608,00  |
| ABRIL                      | R\$ 3.596.404,83  | R\$ 4.221.876,00  |
| MAIO                       | R\$ 3.596.404,83  | R\$ 3.288.325,00  |
| JUNHO                      | R\$ 3.596.404,83  | R\$ 3.596.405,00  |
| JULHO                      | R\$ 3.596.404,83  | R\$ 3.596.405,00  |
| AGOSTO                     | R\$ 3.596.404,83  | R\$ 3.596.405,00  |
| SETEMBRO                   | R\$ 3.596.404,83  | R\$ 3.596.405,00  |
| OUTUBRO                    | R\$ 3.596.404,83  | R\$ 3.596.405,00  |
| NOVEMBRO                   | R\$ 3.596.404,83  | R\$ 3.596.405,00  |
| DEZEMBRO                   | R\$ 3.596.404,83  | R\$ 3.596.403,00  |
| TOTAL                      | R\$ 43.156.858,00 | R\$ 43.156.858,00 |

Em relação aos gastos com despesa de pessoal em 2024, o poder legislativo do município de Sete Lagoas contabilizou 2,24 %. Logo, limite máximo (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF), limite prudencial (Art. 22 parágrafo único, da LRF) e limite de alerta (Art. 59, §1º, inciso II, da LRF) foram respeitados, conforme o Relatório de Gestão Fiscal. No ano de 2025, o valor o duodécimo previsto foi de R\$ 43.156.858,00, o recebido foi de R\$ 43.156.858,00 e o devolvido de R\$ 10.456.258,52.

Esta Casa Legislativa mantém o controle do patrimônio e envia anualmente as informações para Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais (TCE-MG), visando o planejamento e controle dos bens alinhados à realidade operacional e às necessidades da Casa Legislativa. A gestão se pautou pelo estrito cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tendo a Controladoria Interna função de orientação e fiscalização.



As informações divulgadas neste relatório refletem fielmente os registros contábeis e administrativos desta Casa Legislativa, conforme as diretrizes da Decisão Normativa nº 01/2026 do TCE-MG, bem como a documentação comprobatória dos atos encontra-se arquivada e à disposição dos órgãos de controle e da sociedade civil, em observância aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação.

**Ana Luiza Monteiro Bastos Ornellas**

**Controladora Câmara Municipal de Sete Lagoas**



## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício

**Protocolo N°:** 10811  
**Documento N°:** 70/2026

**Protocolo Data:** 29/05/2026  
**Processo N°:** SN

Gerado por Ana Luiza Monteiro Bastos Ornellas na repartição Controladoria dia 29/05/2026 às 14:10

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**TI6AZ-I8NTK-HU0E6-FXL0L-8KFQW**



Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-setelagoas-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Ana Luiza Monteiro Bastos Ornellas (Ana Luiza Monteiro Bastos Ornellas)  
Em 29/05/2026 14:11 UTC -03:00  
Assinatura Eletrônica Avançada